



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2019
Processo nº: 8008-18 e 743-19
Pregão Presencial nº 41/2018

CONTRATO (Aquisição de Eletrodomésticos)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **JB
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91, com sede Rua: Governador Bernardino Monteiro, Loja; 02, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Nº 359, Linhares-ES, CEP: 29.900-500, por seu representante legal, Sr. Julimar Bizzi, inscrito no CPF nº 110.613.957-74 e na Carteira de Identidade nº 21.0802-2 SSP-ES, Sócio Proprietário, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 02/05/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 8008-18 e 743-19, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2018 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o Fornecimento eletrodoméstico**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração

20.03.10 Gestão Secr. Munic. Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.06

Recurso: 1.000.0000

20.06.00 Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Habt Meio Ambiente

20.06.10 Gestão Secr. Desenv. Econ. Habt Meio Ambiente

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0115

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Contrato nº 167/2019 Página 1 de 8



3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 41/2018 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 41/2018, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra-ES, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal
Contratante

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91
Contratado

Srº Lucineia Bonela -
Matrícula: 10134
Fiscal do Contrato

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 278/13 - C.A.B./E nº 7972

Srº Suely Angélica de Oliveira -
Matrícula: 9961
Fiscal do Contrato

Contrato nº 167/2019 Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.60.01.0011-0	UND	Consul		0,000	3,000	900,0000	2.700,00

FRIGOBAR

Cap. bruta entre 80 e 110 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110 V.
Garantia de 01 ano, classificação " A" no programa nacional de conservação de energia elétrica PROCEL (portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.60.01.0070-5	UND	HIZA		0,000	6,000	500,0000	3.000,00

BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 20L C/ PERFURADOR

TIPO TORRE PARA GALÃO, DUAS TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA FRIA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM SISTEMA PERFURADOR UTILIZA GÁS R134A, VOLTAGEM 127V
TERMOSTATO REGULÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR (GÁS)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.60.01.0170-1	UND	Atlas		0,000	2,000	630,0000	1.260,00

FOGÃO 04 BOCAS Capa de vidro com puxador

FOGÃO 04 BOCAS, Capacidade do forno (litros)47,2; Capa de vidro com puxador; Queimadores esmaltados; Puxador do forno em aço superdistanciado; Mesa sobreposta em aço inox; Vidro duplo na porta do forno; Válvula de segurança; Tipo piso; Acendimento manual;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.60.01.0260-0	UND	Electrolux		0,000	2,000	3.600,0000	7.200,00

Refrigerador Duplex 475 Litros Branco - 110 V

Tipo de Produto: 2 Portas;
Material/Composição Aço, Cobre e Plástico ;
Capacidade líquida 320 Litros - Geladeira/ 155 Litros - Congelador ;
Consumo (Kw/h) :58,1Kw/h ;
Faixa De Classificação De Consumo: A;
Selo Procel:Sim ;
Grades removíveis:Sim ;
Porta laticínios:Sim ;
Prateleiras na porta:Sim;
Prateleiras de vidro temperado:Sim;
Recipiente para guardar gelo:Sim ;
Iluminação interna Sim
Gaveta: Sim;
Porta ovos: Sim
Separador de garrafas: Sim;
Rodízios: Sim;
Pés niveladores: Sim;
Porta latas: Sim;
Controle de temperatura: Sim;
Congelador:Sim
Voltagem: 110V
Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 189x70x69,8cm

Valor Total R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

Contrato nº 167/2019 Página 4 de 8



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 01 (ADMINISTRAÇÃO)

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial a aquisição de **Eletrodomésticos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil da PMCB.

2. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel (27) 98884-9600 sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

3.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Administrativa pelo telefone (27) 98884-9600, funcionária Lucineia Bonela.

4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

5.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s) caso alguma especificação não tenha sido atendida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.



7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



TERMO DE REFERENCIA 02 (MEIO AMBIENTE)

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial a aquisição de **Eletrodomésticos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil da PMCB.

2. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel (27) 98884-9600 sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

3.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Servidora, Suely Angélica de Oliveira .

4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

5.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s) caso alguma especificação não tenha sido atendida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.



8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.